



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 259/SEMAP/SUPRAM TRIÂNGULO-DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0056175/2020-46

<b>PARECER ÚNICO N° 0564433/2020 (SIAM)</b>		
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b>	<b>PA COPAM:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
Licenciamento Ambiental	453/1997/003/2018	Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b>	LAC 1 – Licença Ambiental Corretiva	<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 6 anos

<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b>	<b>PA COPAM:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
Captação subterrânea por meio de poço tubular	32705/2020	Deferida / Portaria nº: 1906266/2020
Captação subterrânea por meio de poço tubular	14203/2012	Deferida / Portaria nº: 1900052/2019
Captação subterrânea por meio de poço tubular	04417/2020	Deferida / Portaria nº: 1905337/2020
Captação subterrânea por meio de poço tubular	14204/2012	Deferida / Portaria nº: 2144/2018
Captação subterrânea por meio de poço tubular	14205/2012	Deferida / Portaria nº: 3381/2018
Barramento s/ captação de uso insignificante	093249/2018	Cadastro efetivado

<b>EMPRESA:</b>	Agroceres Genética e	<b>CNPJ:</b>	01.501.205/0000-29
-----------------	----------------------	--------------	--------------------

EMPREENDEROR:	Nutrição Animal Ltda.		CNPJ:	04.594.805/0000-50	
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Paraíso - Matr. 13.662; 3.749; 2.317 e 13.662		CNPJ:	04.594.805/0008-38	
MUNICÍPIO:	Patos de Minas		ZONA:	Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS84	LAT/Y	18º 45' 09"	LONG/X	46º 37' 06"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:					
INTEGRAL	ZONA DE AMORTECIMENTO		USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> X	NÃO
NOME:					
BACIA FEDERAL:	Rio Paranaíba	BACIA ESTADUAL:	Rio Paracatu		
UPGRH:	PN1 - Rio Paranaíba	SUB-BACIA: Córrego Lanhosas			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):				CLASSE
G-02-05-4	Suinocultura				4
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos Agrossilvipastoris, exceto horticultura				2
F-06-01-7	Postos Revendedores, postos de abastecimento, instalação de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e posto revendedores de combustíveis de aviação				NP
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:				
Paulo Furtado	CREA/MG:198447/TD ART: 1420180000004683978				
RELATÓRIO DE VISTORIA: Auto de Fiscalização nº	101889/2020	DATA:	30/11/2020		

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Millene Torres de Oliveira - (Técnica Responsável)	1.368.463-4	
Ana Luiza Moreira da Costa – Gestora Ambiental	1.314.284-9	
Ilídio Lopes Mundim – Técnico Ambiental de formação jurídica	1.397.851-5	
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez– Diretor de Regularização	1.198.078-6	
De acordo: Wanessa Rangel – Diretora de Controle Processual	1.472.918-0	



Documento assinado eletronicamente por **Millene Torres de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 09/12/2020, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor(a)**, em 09/12/2020, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Moreira da Costa, Servidor(a) Público(a)**, em 09/12/2020, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wanessa Rangel Alves, Diretor(a)**, em 11/12/2020, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ilídio Lopes Mundim Filho, Servidor(a) Público(a)**, em 11/12/2020, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 22842975 e o código CRC 9078C61A.



## 1. Introdução

O empreendimento Agroceres Genética e Nutrição Animal Ltda., por meio do Processo Administrativo COPAM nº 00453/1997/003/2018, solicita Licença Ambiental Corretiva - LOC para as atividades de Suinocultura, código G-02-04-6, segundo a DN COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, classe 4, grande porte, para 56.700 animais; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, segundo a DN COPAM nº 217/ 2017, classe 2, porte pequeno, em uma área de 342,0 ha e Postos Revendedores, postos de abastecimento, instalação de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e posto revendedores de combustíveis de aviação, código F-06-01-7, segundo a DN COPAM nº 217/2017, não passível de licenciamento, com capacidade de 5 m<sup>3</sup>.

O processo foi formalizado junto à SUPRAM TM no dia 12/09/2018, conforme recibo de entrega de documentos, contendo, dentre os documentos carreados, PCA e RCA, sob responsabilidade técnica da Engenheiro Agrônomo Paulo Fagundes, CREA-MG nº 198447/TD, ART 1420180000004683978.

Em 22/12/2017 o empreendedor foi autuado administrativamente por operar atividade potencialmente poluidora sem a devida licença ambiental conforme AI nº 65997/2017. Mediante tal autuação, o empreendedor solicitou junto a SUPRAM TM, celebração de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, para que pudesse permanecer operando suas atividades legalmente até que a licença fosse concedida. Autorizado pela SUPRAM TM, o TAC foi assinado e encontra-se vigente.

Em 04 de novembro de 2020 foi realizada vistoria no empreendimento pela equipe técnica da SUPRAM TM, acompanhado pelo gerente da granja e o consultor ambiental, para subsidiar a análise da licença de operação.

As informações constantes neste documento foram retiradas do PCA e RCA e por observações feitas no ato da vistoria.

## 2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento está localizado na área rural do município de Patos de Minas/MG, coordenadas geográficas UTM Lat 18º 45' 09"; Long 46º 37' 06". O acesso se dá pela rodovia BR - 365, Km 429, zona rural, Patos de Minas. O empreendimento possui área total de 503,4898 hectares, conforme levantamento topográfico.



**Tabela 1 – Uso e ocupação do solo.**

<b>Uso e ocupação do solo</b>	<b>Área - ha</b>
Estradas/Edificações/Lagoas de Trat. Efluentes	83,66
APP	32,3878
Biomatrix	16,4828
Culturas Anuais/milho e soja + eucalipto	215,3456
Eucalipto	54,8221
Reserva Legal	101,5781
<b>Total</b>	<b>503,4897</b>



Imagen Digital Globe 2020 – Google Earth – 24/11/2020

O empreendimento desenvolve a atividade de suinocultura (ciclo completo) como atividade principal, com capacidade máxima de instalação 56.700 animais; culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura em uma área de 270,1677 hectares e posto de combustíveis com capacidade instalada de 5 m<sup>3</sup>.

Em relação à infraestrutura, o imóvel possui 03 escritórios com estrutura de banheiro para trânsito limpo de pessoas, 01 barreira sanitária, 01 lavador/higienizador de máquinas, 01 ponto de abastecimento, 01 galpão de maquinários, 03 refeitórios, 01 galpão para defensivos agrícolas, 02



residências. Para o alojamento de suínos, tem-se o funcionamento de 3 sítios, sendo eles: sítio 01 (reprodução); sítio 02 (crescimento) e sítio 03 (terminação) e 02 galpões destinados para UDG (Unidade de Disseminação de Gens). Os sítios possuem, no total, 12 galpões e a UDG com 02 galpões com capacidade para alojamento de aproximadamente 300 animais. As infraestruturas relacionadas ao sistema de tratamento de efluentes da suinocultura são: 04 lagoas de decantação/sítio; 02 biodigestores/sítio; 01 composteira com 06 células em cada sítio; 01 equalizador de efluente em cada sítio para separação de sólidos. Escritórios e barreiras sanitárias realizam a disposição dos efluentes sanitários diretamente nos biodigestores, no entanto as residências fazem disposição em fossas sépticas com sumidouro.

O lixo doméstico reciclável é destinado a coleta municipal e o orgânico são destinados a composteira.

O empreendimento conta ainda, como estrutura de apoio às atividades, com um ponto de abastecimento com capacidade para 5.000 L devidamente instalado, conforme legislação vigente, dotado de caixa separadora de água e óleo com capacidade suficiente para atender as demandas da granja.

Há também que se mencionar a Biomatrix, que consiste em uma área destinada a pesquisa e que funciona nas dependências da Agroceres, porém operada por outra empresa, e que se destina a experimento de variedades genéticas de culturas de plantio.

## **2.1 Suinocultura – Ciclo Completo**

A atividade de suinocultura na empresa Agroceres Nutrição e Genética Ltda. é desenvolvida com o objetivo central de produzir genética de alta performance por meio da comercialização de matrizes e fornecer, também, animais para abate.

O empreendimento possui capacidade para alojar 56.700 animais suínos em 14 galpões distribuídos por todo o complexo, conforme relatório técnico sob responsabilidade do Engenheiro Agrônomo Paulo Guilherme Furtado, CREA MG nº 198447D, ART nº 14202000000005800660.

As matrizes são inseminadas com material genético pertencente à própria granja. Ao total são 304 machos responsáveis pelo fornecimento de sêmen, atendendo a toda demanda da propriedade e mais mercado externo. Após a inseminação, as matrizes são encaminhadas para os galpões de gestação que dura em média 115 dias. A taxa de mortalidade na reprodução é de aproximadamente 7,5 a 8%; na terminação, é de 2 a 3%. Na maternidade nascem aproximadamente 14,5 a 15,5 animais/matriz.

Os efluentes líquidos produzidos pela atividade de suinocultura (dejetos, restos de ração e água) em cada sítio passam primeiramente pelo tanque de equalização, o qual separa a parte sólida da líquida. A fração líquida do efluente é direcionada a 2 biodigestores (2 biodigestores por



sítio), que realizam o tratamento dos dejetos, em um prazo médio de 30 dias. O efluente tratado é transferido às lagoas por declividade (sendo 4 lagoas por sítio). Chegando à quarta lagoa, o efluente é bombeado para a aplicação no solo como fertilizante agrícola em uma área de aproximadamente 262 hectares, sendo 194 ha de lavoura e 54,8221 ha de eucalipto.

Cada biodigestor possui um volume de 2.200 m<sup>3</sup>, totalizando (somando-se todos os sítios) uma capacidade de 13.200 m<sup>3</sup> para tratamento de efluente, de acordo com o relatório técnico apresentado. Portanto, os biodigestores são suficientes para armazenar o volume de efluentes gerados pela atividade. Saindo dos biodigestores, o efluente segue para as lagoas de estabilização, que tem os seguintes volumes/sítio: lagoa 1 (4.500 m<sup>3</sup>); lagoa 2 (2.300 m<sup>3</sup>); lagoa 3 (3.050 m<sup>3</sup>); lagoa 4 (1.700 m<sup>3</sup>). Ressalta-se que todos os critérios de vedação dos biodigestores e lagoa foram implementados, estando, essas estruturas, devidamente impermeabilizadas com manta PEAD 0,8 mm.

O processo de fertirrigação conta com aspersores do tipo canhão para a distribuição dos efluentes. A aplicação é realizada 3 a 4 vezes ao ano por hectare, com intervalo médio entre as aplicações de 30 a 45 dias.

De acordo com o relatório técnico apresentado, para aplicação dos dejetos em área de lavoura será destinado o volume médio de 80 m<sup>3</sup>/ha/ano e nas áreas de eucalipto a uma taxa de 65 m<sup>3</sup>/ha/ano.

As embalagens de medicamentos, bem como instrumentos perfurocortantes, são armazenadas em local fechado e, quando utilizadas, são depositadas dentro de bags e armazenadas em galpão específico para acondicionamento temporário de resíduo e posteriormente são coletadas pela empresa SERVIOESTE - Soluções Ambientais Ltda.

As carcaças de suínos que morrem durante o processo produtivo são encaminhadas às composteiras construídas em alvenaria, contendo 06 células. Como substrato para o processo de compostagem, é utilizada a serragem, como forma de garantir o sucesso da mesma.

O lixo orgânico doméstico também é adicionado às composteiras para sofrer compostagem. Tendo o processo de compostagem sido concluído, o resíduo é doado para empresa de produção de fertilizantes orgânicos – Vitória Fertilizantes.

## 2.2 Culturas Anuais

A atividade de culturas anuais é desenvolvida por meio do plantio de *Eucalipto* em uma área de 54,7221 hectares e 215,3456 hectares de plantio de lavoura (milho, soja e feijão). O intuito do plantio de *Eucalipto* foi promover um cercamento ou cordão de isolamento das áreas do empreendimento, sendo, portanto, uma barreira física natural sanitária para a principal atividade do empreendimento, que é a suinocultura.



Em relação a área de lavoura, importante frisar que se trata de área arrendada, onde a Agroceres Nutrição e Genética LTDA figura como arrendante de uma área de 194 hectares e Gilberto Aparecido Zoccante e Valdomiro Leviski figuram como arrendatários. O sistema de plantio utilizado é o rotacionado, aplicando-se a técnica de plantio direto na palha, com o intuito de manter ou preservar as características físicas do solo, evitando a ocorrência de processos erosivos.

### 3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O abastecimento de água na propriedade ocorre por meio de 05 (cinco) poços tubulares conforme tabela abaixo:

**Tabela 2** – Dados das captações de água da Fazenda Paraíso (Granja Paraíso) – Agroceres Nutrição e Genética Ltda.

<b>Tipo de Captação</b>	<b>nº Portaria</b>	<b>Localização/ Coordenadas</b>	<b>Vazão Outorgada</b>	<b>Tempo de Captação</b>	<b>Finalidade</b>
<b>Poço Tubular</b>	1906266/2020	18°45'16" s 46°37'26" w	14 m <sup>3</sup> /h	30 d/mês e 12 meses/ano	Consumo humano, Dessedentação de animais, Lavagem de veículos
<b>Poço Tubular</b>	1900052/2019	18°44'58" s 46°37'21" w	7,38 m <sup>3</sup> /h	30 d/mês e 12 meses/ano	Dessedentação de animais
<b>Poço Tubular</b>	1905337/2020	18°45'09" s 46°37'06" w	5,6 m <sup>3</sup> /h	30 d/mês e 12 meses/ano	Dessedentação de animais
<b>Poço Tubular</b>	2144/2018	18°45'22" s 46°37'28"	9,3 m <sup>3</sup> /h	30 d/mês e 12 meses/ano	Consumo humano, uso hidrossanitário e dessedentação de animais



<b>Poço Tubular</b>	3381/2018	18°45'30"S 46°38'13"W	6,0 m <sup>3</sup> /h	30 d/mês e 12 meses/ano	Consumo humano, uso hidrossanitário e dessedentação de animais
<b>Barramento Uso insignificante</b>	93249/2018	-	-	-	Paisagismo

#### 4. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

O empreendimento Fazenda Paraíso possui área total de 503,4897 hectares conforme levantamento topográfico apresentado, distribuída em 4 matrículas (n<sup>os</sup> 2.317; 3.749; 3.763 e 13.662), todas do CRI de Patos de Minas-MG.

A reserva legal do imóvel está averbada nas matrículas, com área total de 101,5781 ha, não inferior à 20% da área total dos imóveis, localizada no interior da propriedade, estando também regularizada por meio do Cadastro Ambiental Rural - CAR, conforme Recibo de Inscrição nº. MG3148004-24FF.5339.2A5A.45AD.ACD5.995A.102A.AA97, consultado em 02 de dezembro de 2020. No entanto, no CAR consta uma pequena diferença entre o que consta na matrícula e o que foi considerado no CAR. Dessa forma, será condicionado no presente parecer a retificação do CAR, para que o mesmo fique em consonância com o que está descrito nas matrículas envolvidas.

As áreas de reserva legal do imóvel estão protegidas e são formadas por vegetação nativa preservada de cerrado.

As Áreas de Preservação Permanente do imóvel estão, em sua maioria, preservadas e em bom estado de conservação.

Em relação às ocupações em APP, após solicitação de informações complementares, foi apresentado um laudo técnico de comprovação de uso antrópico consolidado, sob responsabilidade técnica do consultor Paulo Guilherme Furtado (CREA-MG 198447/DT, ART nº 8547/2020), em que foi mapeada a ocupação em área de preservação permanente ocorrida anteriormente à 22 de julho de 2008, que totalizaram 0,29 ha, referente apenas ao barramento. Para a comprovação da ocupação antrópica consolidada foi apresentado um mapa topográfico da área datado de 26/09/2001 onde já constava o referido barramento, devidamente assinado pelo topógrafo Hélio Caixeta Vieira - Eng. Agrimensor CREA 39093/D-MG.



Dessa forma, considerando que foi comprovado que as ocupações em APP pelo barramento, foi instalado anterior à 22 de julho de 2008, conforme preconiza a Lei Estadual nº 20.922/2013, fica autorizada a permanência dessas estruturas em área de preservação permanente.

## 5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não se aplica.

## 6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

### - Animais mortos nos processos produtivos.

**Medidas mitigadoras:** As carcaças dos suínos que morrem no processo produtivo são subdivididas em porções e destinadas às composteiras. As carcaças são sobrepostas alternadamente com o material utilizado para compostagem. A camada de material utilizada é de 25 a 30 cm. As camadas vão sendo sobrepostas até que a célula encha por completo. O material permanece por aproximadamente 120 dias e posteriormente são comercializadas por empresa produtora de adubo orgânico.

### - Efluentes líquidos da suinocultura:

**Medidas mitigadoras:** No empreendimento é gerado o volume diário de 566,0 m<sup>3</sup> de efluentes líquidos, englobando fezes e urina dos suínos, a água de limpeza dos galpões e restos de ração, bem como outros materiais oriundos do processo gestação e maternidade suína. Esse efluente é direcionado para o sistema de biodigestores para ser tratado. O efluente tratado segue para as lagoas de acumulação e posteriormente será fertirrigado nas áreas de plantio de Eucalipto e lavoura.

### - Solo – Áreas de plantio:

**Medidas Mitigadoras:** Curvas de nível ou terraceamento - cumprem a função de cortar o caminho das águas pluviais, retendo parte delas impedindo a formação de erosão, cuja água infiltra mais lentamente no solo. Ao longo das estradas internas foram feitas canaletas para captar as águas pluviais, como forma de dificultar o surgimento de processos erosivos em decorrência do percolamento da água no solo. Menciona-se também a reposição dos nutrientes extraídos pelas



plantas através da fertirrigação ou aplicação de adubo químico caso necessário. O plantio é direto e em nível, a colheita é mecanizada e os restos de cultura permanecem no solo após a colheita, como forma de incremento de matéria orgânica no solo.

**- Lixo Doméstico:**

**Medidas mitigadoras:** O lixo doméstico reciclável é destinado à coleta municipal.

**- Esgoto Sanitário:**

**Medidas mitigadoras:** A disposição dos efluentes sanitários das residências é realizada em fossas sépticas com sumidouro, de acordo com a ABNT/NBR 7229/93. Há também uma residência que direciona o efluente de sanitário diretamente para os biodigestores.

**- Embalagens:**

**Medidas mitigadoras:** As embalagens vazias de produtos veterinários bem com resíduos de serviço de saúde geradas no processo produtivo são armazenadas temporariamente em bags devidamente acondicionados e, posteriormente, recolhimento pela SERVIOESTE - Soluções Ambientais Ltda. As embalagens vazias de defensivo agrícola utilizadas obedecem a política reversa, sendo, portanto, devolvidas ao fabricante.

## 7. Compensações

Não se aplica.

## 8. Estudo sobre incidência de critério locacional - *Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio*

Em consulta ao site do IDE – SISEMA foi verificado que o empreendimento enquadra-se no fator locacional “*Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio*”, ficando, portanto, o empreendimento na obrigatoriedade de apresentar estudo espeleológico da área onde se desenvolve a atividade, conforme §6º do art. 19, da DN COPAM nº. 217/2017. Em cumprimento a legislação, foi apresentado o referido estudo, que trouxe consigo as considerações seguintes:



A área de trabalho está inserida no contexto geológico do Grupo Bambuí, com destaque para as rochas da formação Serra da Saudade, sendo constituída por siltitos, arenitos e argilitos com sobreposição de coberturas Detríticas Cenozoicas Indiferenciadas marcadas pela presença de sedimentos arenosos, areno-argilosos e argilo-siltosos inconsolidados e ocorrência local de canga e níveis de cascalho (CPRM, 2013; RASSI et al., 2017; SIGNORELLI et al., 2008).

Segundo consta no estudo, ainda que a ADA – Área Diretamente Afetada - esteja inserida em alto grau de potencialidade de incidência de cavidade cárstica pelo IDE - SISEMA, as referências bibliográficas apontam a referida área como de improvável potencialidade em decorrência das formações rochosas. Estudos apontam que a cavidade mais próxima se situa a 38 km de distância do empreendimento aqui licenciado.

Como base para os estudos, foram realizadas pesquisas a banco de dados (revisão bibliográfica), bem como caminhamento na ADA e na AID – Área Indiretamente Afetada, sob responsabilidade do Geólogo Iago Guilherme dos Santos Lemos CREA 1016033605/D e ART nº 14201800000004664491.

No caminhamento realizado não foram verificadas ocorrência de cavidade ao longo da área do empreendimento, estando, portanto, em consonância com o que versa a literatura.

## 9. Controle Processual

Inicialmente, verifica-se que o processo foi formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental e dispostos no FOB nº. 0317791/2018, tudo em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº. 217/2017.

Importante destacar que foi apresentado a Declaração de Conformidade Municipal expedida pelo Município de Patos de Minas/MG, bem como comprovação da inscrição do empreendimento no Cadastro Técnico Federal – CTF, conforme determina o art. 10, da Instrução Normativa nº. 06/2013 e art. 1º, da Instrução Normativa nº. 12/18, ambas publicadas pelo IBAMA.

Ademais, foi promovida a publicação em periódico local ou regional do requerimento de Licença por parte do empreendedor, solicitada no FOB respectivo, bem como publicação atinente à publicidade do requerimento da licença em tela, conforme publicação no IOF/MG de 20/09/2018 – pag. 4, efetivada pela SUPRAM TM.

Mister ressaltar, outrossim, que o uso dos recursos hídricos no empreendimento está devidamente regularizado, conforme já asseverado anteriormente.

No que se refere à manutenção de Reserva Legal, mister destacar que a mesma encontra-se devidamente demarcada e averbada, conforme asseverado em tópico próprio e anterior,



restando cumpridas as disposições constantes dos arts. 24 e 25, ambos da Lei Estadual nº. 20.922/2013, tendo sido carreado aos autos o CAR respectivo.

Ainda, constata-se pelo exame dos autos em tela que os estudos apresentados e necessários para subsidiar o presente parecer técnico, estão devidamente acompanhadas de suas respectivas ARTs.

Outrossim, nos termos do art. 15, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, o prazo de validade da licença em referência seria, inicialmente, de 10 (dez) anos, mas, tendo em conta a incidência das disposições do § 4º, do art. 32, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, decorrente da existência em caráter definitivo dos Autos de Infração nºs. 18885/2016 e 18886/2016, fica aludido prazo reduzido para 6 (seis) anos.

Finalmente, ressalta-se que, conforme preconizado pelo inciso III, do art. 14, da Lei Estadual nº. 21.972/2016 e art. 3º, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, o feito administrativo em questão deverá ser apreciado pela Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvipastoris – CAP, do COPAM.

## 10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro sugere o **deferimento** da Licença Ambiental Corretiva 1 - LOC, para o empreendimento Faz. Paraíso (Granja Paraíso) - Agroceres Nutrição e Genética Ltda. para as atividades de “Suinocultura”, “Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura” e “Postos Revendedores, postos de abastecimento, instalação de sistemas retalhistas, postos flutuante de combustíveis e posto revendedores de combustíveis de aviação” no município de Patos de Minas - MG, pelo prazo de 6 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Agrossilvipastoris (CAP).

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).



*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## 11. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença Ambiental Corretiva 1 - LOC da Faz. Paraíso (Granja Paraíso) - Agroceres Nutrição e Genética Ltda.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Corretiva 1 - LOC da Faz. Paraíso (Granja Paraíso) - Agroceres Nutrição e Genética Ltda.

**Anexo III.** Relatório Fotográfico da Faz. Paraíso (Granja Paraíso) - Agroceres Nutrição e Genética Ltda.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Corretiva 1 – LOC da Faz. Paraíso (Granja Paraíso) - Agroceres Nutrição e Genética Ltda.

**Empreendedor:** Agroceres Nutrição e Genética Ltda. Ltda.

**Empreendimento:** Faz. Paraíso (Granja Paraíso) - Agroceres Nutrição e Genética Ltda. Ltda.

**CNPJ:** 04.594.805/0008-38

**Município:** Patos de Minas

**Atividades:** Suinocultura; Culturas anuais e Posto de combustíveis e Posto de combustíveis

**Códigos DN 217/17:** G-02-04-6; G-01-03-1 e F-06-01-7.

**Processo:** 453/1997/003/2018

**Validade:** 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Protocolar relatório técnico com recomendação da taxa de aplicação (projeto de fertirrigação) dos dejetos da suinocultura para o ano seguinte (visando melhor eficiência do produto como adubo e com vistas aos aspectos ambientais de qualidade do solo), calculada e justificada a partir de critérios agronômicos, tomando como base de cálculos as análises de solo e dejeito (atualizadas) e enfatizando boas práticas de manejo e conservação do solo, com ART do responsável técnico.	<b>Anualmente</b> , nos meses de dezembro, durante a vigência da licença
02	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença
03	Apresentar recibo do CAR retificado demarcando como reserva legal no mínimo a área averbada junto às matrículas do imóvel (101,5781 ha).	30 dias

**\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

Obs.: 1 Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A);

Obs.: 2 A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs.: 3 Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf., acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

Obs.: 4 Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.



Obs.: 5 Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

Obs.: 6 As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a alterá-las ou sucedê-las.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Corretiva 1 - LOC da Faz. Paraíso (Granja Paraíso) - Agroceres Nutrição e Genética Ltda. Ltda.

**Empreendedor:** Agroceres Nutrição e Genética Ltda. Ltda.

**Empreendimento:** Faz. Paraíso (Granja Paraíso) - Agroceres Nutrição e Genética Ltda. Ltda.

**CNPJ:** 04.594.805/0008-38

**Município:** Patos de Minas

**Atividades:** Suinocultura; Culturas anuais e Posto de combustíveis

**Códigos DN 217/17:** G-02-04-6; G-01-03-1.

**Processo:** 453/1997/003/2018

**Validade:** 10 anos

#### 1. Solo:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Nas áreas submetidas às aplicações dos adubos orgânicos (efluente do sistema de tratamento dos dejetos suínos e composto oriundo da composteira) <sup>1,2,3,4</sup>	<b>pH, K</b> (Potássio), <b>P</b> (Fósforo), <b>Al</b> (Alumínio), <b>Na</b> (Sódio), <b>Cu</b> (Cobre), <b>Zn</b> (Zinco), <b>Ca</b> (Cálcio), <b>Mg</b> (Magnésio), <b>S</b> (Enxofre), <b>CTC efetiva</b> , <b>C</b> (Carbono) e <b>Matéria Orgânica</b> . Somente no primeiro ano o empreendedor deverá analisar a textura do solo.	<b>Anualmente</b>

<sup>(1)</sup> Seguir recomendação de aplicação do compostos orgânicos elaborada por técnico habilitado, seguindo os princípios agronômicos e projetos pertinentes.

<sup>(2)</sup> A recomendação da taxa de aplicação dos fertilizantes orgânicos no solo deve ser elaborada/revista anualmente de acordo com os critérios agronômicos

<sup>(3)</sup> A amostragem deverá ser realizada na camada de 0-20 cm, conforme “Recomendações para o uso de corretivos e fertilizantes em Minas Gerais, 5<sup>a</sup> Aproximação, capítulo 1 – Amostragem de solo, pg. 13 -20” (Lopes & Alvarez, 1999) e possíveis atualizações.

<sup>(4)</sup> A cada análise realizada, apresentar croqui da área com os pontos de amostragem georreferenciados. Caso a aplicação ocorra em propriedade diversa, anexar anuência do proprietário.

**Relatórios:** Enviar à Supram, no 1º ano, no 5º ano e no 10º ano da vigência da licença ambiental (até o 20º dia do mês subsequente às análises realizadas), as análises de solo realizadas anualmente, acompanhadas de laudo técnico conclusivo quanto ao balanço nutricional do sistema solo-planta, com ênfase no estado nutricional do solo e sua condição em continuar recebendo o tipo de fertilizante com vistas aos aspectos ambientais. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Na impossibilidade da realização de amostragem pelo responsável técnico, o empreendedor deve cumprir as exigências dispostas no Art. 4º da Deliberação Normativa COPAM



nº 216, de 27 de outubro de 2017, para tal. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Métodos de análise:** Conforme “Recomendações para o uso de corretivos e fertilizantes em Minas Gerais, 5ª Aproximação, capítulo 4 – Apresentação dos resultados das análises de solo, pg. 21 - 24” (Lopes & Alvarez, 1999) e possíveis atualizações

## 2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento do efluente da suinocultura	DBO, DQO, pH, nitrogênio total, fósforo total, potássio total, cobre e zinco	Anualmente
Saída das caixas separadoras de água e óleo	DQO, óleos e graxas, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão e detergentes	Anual

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram TM, até o 20º dia do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

## 3. Resíduos Sólidos

### **Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir:

RESÍDUO	TRANSPORTADOR	DESTINAÇÃO FINAL	QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)



Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada
							Razão social	Endereço completo			
(*)1- Reutilização						6 - Co-processamento					
2 – Reciclagem						7 - Aplicação no solo					
3 - Aterro sanitário						8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)					
4 - Aterro industrial						9 - Outras (especificar)					
5 - Incineração											

### **Observações**

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

### **IMPORTANTE**

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TM, face ao desempenho apresentado;
  - A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
    - Os relatórios e análises de laboratórios deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017.



• A execução do Programa de Automonitoramento deverá observar o disposto na Deliberação Normativa COPAM nº 165/2011, que estabelece critérios e medidas a serem adotadas com relação a este programa. Ainda conforme a referida Deliberação, os laudos de análise e relatórios de ensaios que fundamentam o Automonitoramento deverão ser mantidos em arquivo no empreendimento ou atividade em cópias impressas, subscritas pelo responsável técnico legalmente habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, os quais deverão ficar à disposição dos órgãos ambientais.

- As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a alterá-las ou sucedê-las.
- Constatada qualquer inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

***Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental***



### ANEXO III

#### Relatório Fotográfico da Faz. Paraíso (Granja Paraíso) - Agroceres Nutrição e Genética Ltda. Ltda.

**Empreendedor:** Agroceres Nutrição e Genética Ltda.

**Empreendimento:** Faz. Paraíso (Granja Paraíso) - Agroceres Nutrição e Genética Ltda.

**CNPJ:** 04.594.805/0008-38

**Município:** Patos de Minas

**Atividades:** Suinocultura; Culturas anuais e Posto de combustíveis

**Códigos DN 217/17:** G-02-04-6; G-01-03-1.-0

**Processo:** 453/1997/003/2018

**Validade:** 10 anos



Residência



Ponto de abastecimento



Fragmento de Reserva legal



Caixa separadora de água e óleo do ponto de abastecimento



Biodigestores



Lagoas impermeabilizadas



Cortina verde – Eucalipto



Poço tubular



Galpões de suínos



Área de plantio – lavoura



Barramento sem captação



Poço tubular em desuso – lacerdo



Fossa séptica



Composteiras



Depósito de resíduos sólidos